



NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte** – ensaio sobre as alternativas da modernidade. Tradução Adriano Pilatti. Rio de Janeiro: DP & A, 2002.
Fernando Tavares Júnior, Resenha XIV, 31 de outubro de 2002

Revolução na Contemporaneidade

Resenha de "O Poder Constituinte" ¹
Obra de Antonio NEGRI (2002)

A obra de Negri revela-se uma exaustiva pesquisa sobre a política no que para ele representa seu cerne moderno: o poder constituinte. O livro é uma busca de saídas. Profundamente marcado pela biografia, pela práxis e pela personalidade de Negri, a obra mostra sua pujança ao aceitar o desafio de refletir sobre um objeto que seria capaz de unir os desafios, problemas, revoluções e progressos históricos das sociedades ocidentais, e além, numa linha diretora de análise invejável pelo pensamento contemporâneo. Negri foi capaz de sintetizar diferentes fenômenos e análises numa obra exemplar de profundidade teórica, de capacidade de pesquisa, de inovação metodológica e teórica e muito mais de marco conceitual num momento ímpar de reflexão sobre a modernidade, o momento contemporâneo e o que seria a pós modernidade, com as críticas recebidas e deferidas sobre veios de análise escassos para dar conta do presente. Uma obra ímpar, hercúleo e exemplar, para não dizer de seu exaustivo trabalho de reflexão a partir de variadas matizes teóricas.

A base do trabalho de Negri avança sobre os conceitos mais elementares de poder constituinte, quando o autor incorpora a discussão acerca da problemática jurídica do poder constituinte para mostrar na abertura da reflexão teórica o problema empírico e a marca de Negri sobre a

¹ As referências à obra resenhada se darão apenas pela página (p.#). As demais referências seguem as normas da ABNT.
CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais
Ano 2, Volume 4, Agosto de 2008

apreciação de autores diversos. O problema do autor está situado nas crises das sociedades modernas ocidentais, na democracia, e na perspectiva de utopias e esperanças no final do século XX. Com certeza um livro muito rico para reflexão do momento político brasileiro, em que mais de 50 milhões de eleitores compareceram às urnas e proclamaram seu desejo de conhecer uma nova utopia, na forma do pacto social representado pelas propostas de Lula e de seu partido, como opção às alternativas postas – talvez o vislumbrar de uma 4ª via.

A reflexão de Negri tange o espectro das mudanças, a possibilidade de alternar, as chances reais de o poder constituinte dialogar com o poder constituído e construir uma síntese inovadora e uma revolução sobre novos moldes, democráticos. De certa forma, a obra de Vianna (1997) também trata desse tema em relação ao Brasil, mas a partir de outro objeto. O objeto de Negri em *O Poder Constituinte* é “verificar, em primeiro lugar, qual é a verdadeira natureza do poder constituinte”, e mais além, seus limites, suas crises e a capacidade de superação destas (p.23).

Como materialidade, Negri investiga nas democracias a tensão entre poder constituinte e poder constituído, que se revelara incapaz de gerar uma síntese e a partir desse vazio o autor investiga então a possibilidade de compreender o poder constituinte. Como base inicial, recorre-se a Arendt em sua contraposição entre a Revolução Americana e a Revolução Francesa. A liberdade, marco da democracia, é ponto de partida para entender a constituição de um poder que se afigure soberano: “a radicalidade do poder constituinte é absoluta. Vem do vazio e constitui tudo” (p.28). Arendt insere expansividade ao conceito. De outro lado, Habermas critica Arendt com vigor e nessa dialógica acrescenta, de forma amarga segundo o autor, a inversão dos pontos de partida, sem entretanto macular o trabalho de Arendt, dando ela uma imagem mais nítida do princípio constituinte (p.33). Esse trabalho de reflexão e sínteses teóricas entre diferentes matizes é uma característica marcante do trabalho e da reflexão de Negri.

A obra avança sobre o objeto e o aprofunda. Não importa apenas propor do problema, mas importa descobrir o sujeito da vontade constituinte. Uma primeira hipótese investigada é a nação como sujeito em ato. Um segunda, é a caracterização do sujeito enquanto povo, com marcas de adequação entre sujeito e estrutura. A terceira hipótese tange a formatação jurídica e as instituições como parte do poder constituinte, ele mesmo caracterizado enquanto sujeito a partir da configuração de mecanismos articulados que juntos gerariam como síntese o poder constituinte. Neste ponto o autor recorre a Foucault, com autor de um conceito de poder que apresentaria “dimensões construtivas e aberturas absolutas” (p.45). Dessa forma, o sujeito se mostra como potência, como produção, abstração e materialidade residual da totalidade dos sistemas de repressão e assim mesmo produtivo, logo, além de potência o sujeito seria ação. Retornando à reflexão de Arendt, o social negado retorna com espaço

da biopolítica, em seu caráter absoluto, mas não totalitário.

Outro passo é o resgate da temporalidade do conceito, radicada na relação do ser consigo mesmo (p.49). A temporalidade é marco do controle do mundo e das sociedades, logo matéria prima para o exercício de poder. Nisso, Marx é recurso (como der esto em todo o livro) para cruzamento entre a crítica do poder e a crítica do trabalho. Na medida em que o trabalho é motor da produção, encarna também o “poder constituinte e oferece-lhe condições sociais gerais de expressão” (p.53). Isso é possível a partir da leitura de Marx em que o proletariado é identificado como sujeito histórico do poder constituinte. Logo, os conceitos traduzem a disparidade das identidades entre teoria e prática e nesse embate reflexivo carrega-se a crise do constitucionalismo. Para o autor, importa identificar qual é hoje o sujeito adequado para sustentar um procedimento constitucional absoluto que se oponha ao conceito de soberania (p.58). O livro investe na crise e a partir desta, e das reflexões produzidas sobre, poder-se-ia esperar a emergência de uma saída, de uma alternativa, de uma síntese criadora e inovadora para as sociedade e políticas.

Mas a crise revela algo mais. Revela lacunas e o caminho do novo. desvela a mutação em direção a uma utopia diversa, logo recria o caminho e aponta o novo. Para Negri, mutação é um princípio fundante do pensamento de Maquiavel. Como primeira estrutura da verdade, a mutação é ferramenta da razão para apreender o mundo, enquanto metáforas transitórias. A operação teórica fundamental de Maquiavel, segundo Negri, é fazer da mutação “uma estrutura global que é atravessada , enquanto globalidade, pela ação humana”, sendo esta mesma estrutural. A política é então tensão crescente que atinge o cume na explosão dos interesses, quando o “novo se apresenta como afirmação sincrônica que prefigura uma nova diacronia”. (p.62)

A criação do novo se dá na manifestação da potência, do poder constituinte. O novo não é apenas criado, é também constituído. A potência constitutiva é capaz de sobredeterminar o tempo e de produzir realidade ontológica nova. Todavia, está sempre fadada a encontrar um obstáculo, o que reescreve a dialética histórica. Em *O Príncipe*, o problema está posto no desenvolvimento de uma potência radical, que garanta novas condições para sua força de aplicação absoluta, quando então surge a violência, as armas e o povo armado e a *virtù*, que trazem como síntese o terceiro termo: o poder constituinte. As armas seriam um instrumento do poder constituinte. A tragédia se daria no conflito entre a necessidade de afirmação e o caráter contingente da ação: tragédia de complexidade irreduzível e insolúvel. Negri vê em Maquiavel que não há resolução para a política. A *virtù* constrói o mundo, mas também seu próprio limite. O conflito entre *virtù* e fortuna seria insolúvel um vez que o “princípio constituinte e a potência são de fato absolutos , mas cada realização se opõe a este caráter absoluto e quer negá-lo” (p.92). O infinito idealizado e a finitude dos limites impostos pelo conflito são

dados e definem a arena da política, daí a direção do Príncipe em nutrir o absoluto, e apontar a franca indecisão em torno do absoluto.

Negri afirma sua tese do movimento, da mutação, da política como tensão e dialética insuperável. Em paralelo, o homem de Freud e a sociedade política de Maquiavel são um só movimento ontológico rumo à tensão e produto desta. Daí a indefinição ontológica como estabilidade, estática, fixa no tempo e espaço, daí a inovação da concepção de "verdade" para a compreensão da sociedade e do poder: derivações do homem como ser social. Nisso, o fundamento em Maquiavel recupera o salto qualitativo representado pela elaboração do princípio constituinte. Em seu debate com Políbio, a influência maior seria relativa ao método e à erudição e não às construções conceituais, uma vez que Maquiavel refundaria os conceitos, focando o processo constitucional num jogo entre sujeitos produtivos: mutação, tensão, política. De um lado, o bem comum e a religião pública constituem o sujeito como *virtù*, "como atividade coletiva potente" (p.108). De outro, a fortuna encerra a oposição, só podendo ser modelada pela *virtù* caso esta triunfe, com produtora da unidade. O poder constituinte formar-se-ia em meio à mutação, com descoberta da possibilidade de sobredeterminar o tempo, encontrando na multidão o sujeito adequado para seu caráter absoluto, e na democracia (forma aberta de governo), sua substância. Ainda assim, mesmo quando tudo alia-se à *virtù*, a síntese não se realiza e a tensão permanece: "O poder constituinte não se realiza nunca" (p.135). Assim o materialismo histórico de Maquiavel não se torna jamais dialético. O problema se situaria na unificação entre *virtù* e fortuna, fazendo a extrema radicalidade do poder constituinte atuar em favor da multidão. Dessa forma, o princípio constituinte só se tornaria poder caso colocado em relação ao sujeito adequado. Mas nisso tudo está posta a lacuna, a incompletude, a imperfeição na produção de uma síntese que não se realiza – é a partir desse vazio que "Maquiavel arranca o desejo de um sujeito e constitui o programa. O poder constituinte em Maquiavel é isto." (p. 148).

Mas a questão central permanece posta desde Maquiavel: como podem coexistir tensões antagônicas e a *virtù* resistir à fortuna, ou seja, gerar a política como movimento e desenvolvimento. O caminho inicial que se apresenta é a república democrática como organização efetiva da liberdade, posto em Harrington. A corrupção, um conceito que se torna econômico-político, seria combatida pela regulação republicana, posta da institucionalização da tensão entre poderes e a revolução permanente pela alternância de poderes e pelo sistema político (partidário) competitivo. Em Harrington destaca-se o pensamento revolucionário em si, em não em formas de revoluções passivas. O poder constituinte funda-se numa "lei de igualdade que reconduz toda fortuna (corrupção) ao equilíbrio entre *virtù*", que dissolveria todo entrave à livre expressão da liberdade produtiva, sendo o povo a força que autoriza a lei, logo democrática (p.175). Numa metáfora ontológica, o poder constituinte estaria para o corpo

político, tal como um coração, produzindo circulação e equilíbrio, um contrapoder material gerador de equilíbrio entre poderes exacerbados, desvios da fortuna. Embora sejam aceitas críticas à concepção e metodologia de Harrington, Negri destaca que nele o princípio constituinte não é apenas a vontade da potência que a multidão expressa, mas dispositivo desta potência. Como dispositivo, sua tendência é a geração de um “equilíbrio natural” e por outro lado o governo autoritário e o uso da violência seriam uma agressão a esse equilíbrio natural gerado, logo algo injusto. A violência seria uma oposição à natureza. O poder constituinte seria então a afirmação de dois movimentos: a fixação de um equilíbrio e a construção de superestruturas adequadas a ele (p.201).

Contraponto à linha que se abre com Maquiavel, desde Políbio, Burke é citado como ruptura em direção ao espaço, ao invés do tempo. As lutas e as alternativas políticas tomam a organização do espaço como objeto específico, o que modifica radicalmente a idéia de povo. É no espaço que se expressa a liberdade e é nesta que reside o substrato inovação pela propriedade. No espaço está a propriedade e em torno dela a política. Portanto, o dilema se apresenta nas fronteiras como limites, o que afeta não a problematização do conceito mas sua operacionalização, a partir de uma nova interpretação.

Esse é o campo dos EUA, em sua constituição enquanto sociedade instituída e como estrutura flexível de poder – diversa da modelagem européia. Neste campo que surge uma concepção inovadora de poder constituinte: que percorre a revolução política e aponta, na borda do espaço nacional, o lugar do possível alargamento do poder e das liberdades sociais (p.227). Este poder constituinte põe a liberdade como sua fronteira e logicamente busca na expansão das fronteiras físicas e econômicas a expansão da liberdade. Nos EUA, a disputa se dá nos limites entre as forças e interesses em conflito e no modelo americano o contrapeso democrático está no federalismo. A máquina constitucional americana é apreciada enquanto máquina que produz e expande continuamente o espaço público como dimensão constitutiva do *homo politicus* (p.247). Nessa dinâmica estrutural, a política e seu espaço constituem a única possibilidade de expressão concedida ao social.

Contudo, na Constituição há a centralização exacerbada que produz uma totalidade exclusiva na qual não há lugar para o poder constituinte: aqui instala-se a situação de disputa. A Constituição de um lado, e a Declaração de Direitos de outro. Conflito entre o poder constituído e o constituinte, a tradição e o novo. De acordo com Negri, o poder constituinte da Revolução e da Declaração dos Direitos é o que a histórica moderna dos povos conheceu de mais radical, que mais afirma a liberdade e a democracia como movimento de plural: quanto mais formavam comunidade, tanto mais fortaleciam a singularidade. O poder constituinte americano é formado por esses elementos: a fronteira da

liberdade, a possibilidade coletiva da potência, o senso de apropriação como expressão da singularidade e a forma do trabalho vivo. Nos EUA, o poder constituinte foi formado no seio dos elementos estruturantes da sociedade que se formava. Atravessando e desafiando a Constituição e as máquinas políticas, “o princípio constituinte revive sempre, manifesta-se como escândalo da liberdade e, ao mesmo tempo, como única solução para a sua crise” (p.276).

Após a consideração da Revolução Americana como evento manifesto do poder constituinte em sua amplitude exacerbada, o autor trata da Revolução Francesa, enfatizando sua temporalidade, como resgate do elemento tempo em detrimento do espaço na definição do conceito de poder constituinte. O caráter social do fenômeno francês é decorrente, para o autor, da temporalidade vivida. Não é o conteúdo da revolução que dá seu caráter social e sua apropriação pelo proletariado, mas antes a práxis histórica vivenciada no tempo. O problema passa a ser então como o tempo produz seu efeito sobre a materialidade da mutação do poder constituinte. Em Rousseau assentam-se a revelação da tentativa burguesa de afastar a crítica do trabalho, pela alienação de seu caráter, e a iniciativa inversa de recolocar o povo nos trilhos de se tornar sujeito do poder constituinte. Mas esse movimento não se resolve no campo dos conceitos, mas antes na práxis. O dilema da identificação como sujeito constituinte é obra dos *sans-culottes* no tempo da revolução, na práxis histórica.

De outra forma, a temporalidade dos *sans-culottes* opõe-se à constituição do trabalho (p.306). No que se refere ao trabalho, o autor recorre a Sieyès por este introduzir o trabalho como tema exclusivo, logo mais apropriado para reflexão deste elemento do conceito. A proposta é reafirmar uma constituição representativa das ordens sociais a partir de sua estruturação pela divisão do trabalho. Neste ponto se dá o choque, a tensão política entre o estabelecido e a inovação, entre os poderes constituído e constituinte. O poder constituído funcionaria então como uma poderosa máquina de guerra oposta à instauração da ordem do trabalho. Nesta perspectiva, o poder constituinte torna-se extraordinário, e estabelece limites que atingem também a si próprio, além dos quais é um poder sem força.

Na ultrapassagem destes dilemas, a obra vai a Marx na identificação de uma síntese criativa e inovadora para superação da crise instituída, do impasse político social reinante. Em Marx o poder constituinte manifesta-se como comunismo, como movimento inovador e real, como “poder social, aberto e dinâmico – implantado na temporalidade”, cujo sujeito reconhecido capaz é o proletariado (p.321). Além disso, o proletariado elevaria seu movimento a uma dinâmica incessante. “A revolução é permanente, a constituição é um procedimento e a liberação do trabalho é um processo” (p.328). Este processo contínuo que traz a marca do conceito de poder constituinte em Marx.

Em Tocqueville, é reaberto o problema do poder constituinte sob novo prisma. Se linhas

diversas tentaram fazer da dinâmica um processo teleológico e pacífico, com rumos reacionários de conservação (às vezes violenta) da ordem; em Tocqueville o longo desenvolvimento do processo constituinte “é reapresentado de forma conclusiva – a forma de uma síntese e de uma nova problemática” (p.352). Desfaz-se a distinção de poder e constituição através da constituição de um poder, logo uma ontologia sintética de poder, constituição, tempo e potência: uno! Outrora fosse possível terminar a revolução, com esses conceitos, com Marx e Tocqueville, isso não seria mais possível dada a incorporação da temporalidade no princípio. Em Marx, a crise que constitui o conceito de poder constituinte é a base de sua interpretação do processo histórico, aparecendo este poder como síntese entre necessidade e liberdade, um movimento contínuo, mutação desde Maquiavel. Negri ainda organiza a argumentação através de sua opção por duas linhas ou seqüências lógicas, mediadas uma pela violência e outra pela cooperação, também descrevendo entre si um conflito dialético, cuja síntese sinaliza a fusão materialista entre o social e o político. Na materialidade dos soviets, esta síntese se mostraria na constituição de um “dualismo de poder”, do qual é um pólo na relação de forças entre classes opostas. Assim, em Lenin aparece um o poder constituinte encerra características de fundação e projeto, organizado enquanto realidade dinâmica, que deveria desembocar na determinação das condições do comunismo, embora também o fizesse em moldes de empresa. O objetivo de unir os soviets em torno de um projeto político aberto convertera-se em outra síntese.

Em Lenin, o conceito de poder constituinte sofre deslocamentos em busca de uma materialidade inovadora e ao mesmo tempo criadora de um novo mundo, uma sociedade sob novos moldes societários. O deslocamento conceptual que Lenin realiza incorpora movimento social, partido político e regra de empresa. Fundado na crise, o conceito de poder constituinte não é fruto das condições mas é determinado por suas derivações materiais, gerando uma síntese que para Negri se apresenta irreversível, uma vez que não se mostra plausível a materialidade de uma democracia política sem uma democracia econômica, “pela reapropriação do poder constituinte pelas massas, no tempo e no espaço, nos mecanismos de produção e reprodução social” (p.420).

Nesse percurso histórico conceptual, mas de bases também consideradas em suas fundações materiais, Negri identifica, de Maquiavel a Lenin, de Políbio a Habermas, duas formas de continuidades. Uma continuidade é linear, histórica e concreta, pois escreveu a história ocidental com suas vicissitudes, tensões e sínteses, certas ou equivocadas. Outra forma, mais evidente em Maquiavel, Espinosa e Marx, está na compreensão da “paixão constituinte da *multitudo*”, pela tensão de uma multidão que procura se tornar sujeito absoluto dos processos da potência. Essa tensão gera uma crise contínua, e é nesta crise que o poder constituinte vive, em busca de seu próprio devir. Dessa forma, Negri destaca a relação entre o princípio constituinte e o princípio do moderno, revelando aquele

uma versão teleológica e conclusiva, pois “reconduz a estrutura da produção moderna ao sujeito da produção, ao qual imputa não somente a própria produção, mas o seu sentido e a responsabilidade de produzir” (p.425).

Todavia, isso não supera a tensão entre constituído e constituinte. No antagonismo que marca esta relação, o poder constituinte carrega consigo a criatividade e a versatilidade, logo a inovação – que traz consigo também a responsabilidade da esperança (e seu fardo). Nenhuma leitura poderia ser mais apropriada para revelação da contemporaneidade brasileira. O aprofundamento das bases lançadas por Negri permite algo além do vislumbre de uma nova utopia e um novo caminho, permite a discussão do que é o contexto em que se configurariam os conceitos de utopia e os métodos que permitem a trilha dos caminhos rumo à utopia, teleologia do poder constituinte. A democracia seria desutópica, mas ao mesmo tempo terreno da convivência de constituições. Para Negri, o poder constituinte em si caba por emergir autônomo como sujeito, para além de considerações estruturantes parciais. Ele é sujeito. Sujeito que não é progressivo, ao contrário, é a antítese contínua de toda progressão constitucional, é inovador, revolucionário, criador. De certa forma, é paralelo e sujeito também de fato social, de uma Criação Histórica de Castoriadis (1992). Para Negri isso representa um avanço conceitual porque traz a definição de poder constituinte para além dos limites do moderno, sinalizando o devir de uma nova sociedade. Contudo, essa inovação societária estaria ainda condicionada pelas determinações do poder constituinte e seu processo totalizador.

O movimento e a dinâmica do poder constituinte tangem a política como vida societária que sinaliza para sua finalidade única: transcender a multidão e estabelecer o poder como consumação da potência (p.448). Esse movimento poder-se-ia vislumbrar sob uma nova racionalidade para além do moderno, definida por Negri em cinco oposições: criação contra limite e medida, em que emerge seu caráter ilimitado; procedimento-processo contra o mecanismo dedutivo do direito substantivo e da máquina constitucional; igualdade contra o privilégio, que reescreve *virtù* contra fortuna e *multitudo* e *potentia*; diversidade contra uniformidade; e enfim cooperação contra comando. Nesse trabalho, o poder constituinte a partir de uma nova racionalidade, adequada à construção do mundo novo, seria então capaz de cumprir sua função ontológica: “construir o ser novo, construir uma nova natureza na história”. Restaria então a redefinição da política, e Negri o faz em novas bases e sintéticas em relação ao conjunto de seu trabalho no decorrer da obra: constituição dinâmica, criadora, contínua e processual da potência (p.460). O poder constituinte é mola mestre da política, sem a qual a política seria como “uma empresa sem lucro”.

Negri, ao longo de todo seu imenso trabalho conceitual e desvelamento teórico, acaba por revelar seu mote: essa redefinição do poder constituinte o torna apto para a concretude contemporânea

e à revolução pela política. Uma obra produzida, sem dúvida, com um trabalho vivo gigantesco, e que aponta para um trabalho que se agiganta: transformar o mundo que se arroga “pós moderno” sem ter superado as vicissitudes “modernas”, e caminhar para construção de uma utopia para além do moderno. Uma utopia democrática e um caminho revolucionário. Algumas bases revolucionárias e inovadoras do poder constituinte apresentado por Negri estão aí destacadas e devem ter sido lidas e agora aprofundadas para a nova fundação do Brasil que se apresenta.

Bibliografia

- CASTORIADIS, Cornelius et alli. **A Criação Histórica**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1992.
- FERNANDES, Florestan. **A Integração dos Negros na Sociedade de Classes**. São Paulo: Dominus Editora, 1965.
- FOUCAULT, Michel. **“Microfísica do poder”**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.
- HIRSCH, Fred. **Limites Sociais do Crescimento**. Trad.: Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.
- HOBBSBAWM, Eric. **A Era dos Extremos: o breve século XX 1914-1991**. 2ª edição. São Paulo: Cia. das Letras, 1997.
- PUTNAM, Robert D. **Comunidade e Democracia**. *A Experiência da Itália Moderna*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.
- VIANNA, Luiz Werneck. **A Revolução Passiva: Iberismo e Americanismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1997.